



LEI Nº. 732/2015.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, inclusive aos Professores da Rede Municipal, **reposição de vencimentos** de forma linear, em percentual de 8,34% (**oito inteiro e trinta e quatro centésimo por cento**), de acordo com o INPC acumulado até o mês de Abril do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 28 de Maio de 2015.


VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

GESTÃO 2013 - 2016

